



## Programa de Integridade, Ética e Compliance Comercial HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA

### ESCOPO

Com compromisso e responsabilidade corporativa, a HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA tem como principal escopo a construção de confiança com todos os colaboradores, os parceiros, os fabricantes, os clientes, os entes governamentais e a comunidade. Este compromisso é expresso pelo nosso Código de Ética e Conduta e Compliance, que é pensado, estruturado e frequentemente revisado, de acordo com as normas que refletem a nossa cultura, missão, visão e valores e com o objetivo de perpetuar uma cultura de integridade, sustentabilidade, honestidade, ética, transparência e política de boas condutas.

Este Programa de Integridade, Ética e Compliance Comercial contempla as principais orientações éticas e morais que devem conduzir as relações internas, negociais e governamentais da empresa. Ele é aplicável a todos os colaboradores, inclusive das empresas que compõem o Grupo HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA., subsidiárias e fornecedores, conforme o nosso Código de Ética e Conduta.

### MISSÃO

Através de sólidas parcerias, oferecer soluções e produtos capazes de agregar vantagens competitivas aos nossos clientes e seus negócios, sendo reconhecida pela excelência em tudo que a HARDLINK INFORMATICA E SISTEMAS LTDA. realiza.

### VISÃO

Unir o capital humano e alta tecnologia para oferecer, continuamente, a excelência em soluções e serviços.

### VALORES

Integridade, Compromisso, Ética, Inovação, Excelência e União.

### COMPROMETIMENTO DA ALTA DIREÇÃO

O presente programa é pensado e estruturado pelo Conselho de Diretores em conjunto com o Comitê de Compliance, sendo estes inteiramente comprometidos com a efetiva implementação e eficácia das normas de conduta aqui idealizadas.

### COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance é liderado pela Compliance Officer Kátia Fontoura, que possui inteira autonomia na condução da implementação e fiscalização do programa.

O Comitê de Compliance é formado por Martin Foster, Adriana Leal, Hermisson Cristelo, Rodrigo Pavão, Mario Hashiba e Patrícia Bittencourt. O Comitê, seguindo as orientações da sua líder, visa a garantir efetividade e neutralidade na condução do programa.

### COMPROMETIMENTO E SERIEDADE

Dentre os valores da empresa, a busca pela excelência com ética e transparência é o pilar de sustentação da história e do crescimento da HARDLINK, razão pela qual a alta diretoria e os colaboradores se comprometem com o presente código e pelo cumprimento às leis, prezando pela sua aplicabilidade e eficiência.



## SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Dentre as prioridades da HARDLINK, a proteção do meio ambiente equilibrado é alicerçado com a observância das normas ambientais e dos programas de combate à poluição e fomento à sustentabilidade, tais como descarte de materiais recicláveis em empresas e locais adequados e regulamentados para tal.

## TOMADA DE DECISÕES

Nenhuma decisão no âmbito interno, comercial ou que seja relacionada de qualquer forma à estrutura empresarial deverá ser contrária à legislação ou contrária ao presente código de ética, valores ou cultura da empresa.

Na dúvida ou na existência de algum conflito de interesses, o supervisor direto ou o Comitê de Compliance deve ser consultado.

## CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses ocorre sempre que houver algum benefício próprio em confronto aos valores éticos ou aos interesses da empresa.

Para fins de evitar tais situações, é vedado:

- Recrutar ou manter amigos íntimos, parentes ou cônjuges na mesma equipe de trabalho.
- Receber vantagens ou presentes (\*).
- Comprar ações de empresas com base em informações privilegiadas.
- Adquirir produtos ou serviços de fornecedores da empresa em condições privilegiadas.
- Adquirir ações de fornecedores.

Na dúvida em qualquer das situações acima, o supervisor direto ou Comitê de Compliance deverá ser consultado.

## POLÍTICA DE BRINDES

Somente será permitido dar ou receber brindes que estejam contemplados em um dos três itens abaixo, de forma que seja sempre respeitado o nosso Código de Conduta, a Política Anticorrupção, Antissuborno e Antifraude e este Programa de Integridade e Ética Comercial e Compliance:

1. Somente poderão ser aceitos pelos colaboradores pequenos brindes, limitados ao valor unitário de U\$ 100,00 (cem dólares), ou quando forem resultado de campanhas de incentivo de vendas promovidas pelos fornecedores, de forma ética e com seus termos e regras claros, disponibilizados aos demais concorrentes de igual forma e respeitando todas as cláusulas deste Código de Ética e Conformidade Comercial.
2. Poderão ser sorteados em eventos, dentre todos os clientes e convidados e em iguais condições, excluindo-se os colaboradores, fornecedores e demais parceiros, brindes no teto de um notebook ou outro brinde de valor equivalente.

## Programa de Integridade, Ética e Compliance (Ética e Compliance)

3. Poderão ser dados em eventos, e em iguais condições, kits promocionais aos clientes e convidados, excluindo-se os colaboradores, fornecedores e demais parceiros, limitados ao valor unitário de U\$ 100,00 (cem dólares), respeitando todos os valores éticos e todas as políticas e programas da Empresa.

### ONBOARDING

O processo para a prospecção e recebimento de novos clientes e a manutenção dos atuais clientes deverá observar se eles estão em alguma das listas de sanções pelos EUA ou envolvidos em quaisquer escândalos de corrupção (verificar Razão Social, Proprietários, Sócios e Diretores das empresas).

Para tanto, todos os colaboradores deverão realizar a validação de pessoas ou empresas através dos links:

1. <https://legacy.export.gov/csl-search>



The image shows a screenshot of a web form for searching on the legacy.export.gov website. The form includes fields for Name, Address, and Organization, along with a search button. The text on the page is partially obscured by yellow highlights.

2. <http://www.google.com/>

- O resultado dessa pesquisa deve ser registrado no Campo “FUP”, dentro do cadastro do cliente, no CRM da empresa.
- Em caso de os clientes (pessoas ou empresas) se encontrarem em uma das listas acima, a negociação ficará suspensa, sendo possibilitado o direito à ampla defesa e contraditório, podendo a HARDLINK, fundamentadamente, optar pela não finalização ou rescisão da negociação.
- Periodicamente, será realizado um processo de verificação/validação dos clientes novos e clientes atuais, com a finalidade de garantir o cumprimento das políticas de sanções pelos EUA e a inexistência de irregularidades daqueles com quem a HARDLINK mantém negócios comerciais e jurídicos.
- A cada 12 meses, o Comitê *Compliance* cruzará o relatório de novos e atuais clientes com a listagem extraída nos websites de pesquisa listados acima.
- O resultado final dessa análise será apresentado à Diretoria e ficará armazenado no Departamento Pessoal.
- Os colaboradores que não cumprirem o processo de *Onboarding*, Políticas Anticorrupção e Antissuborno estarão sujeitos às penalidades listadas no item 27 do programa de integridade.

### RELACIONAMENTO INTERNO – RESPEITO MÚTUO

O relacionamento interno entre os colaboradores deve prezar pela total urbanidade e respeito, independentemente da hierarquia entre eles existente.



Não se admite, em hipótese alguma:

- Desrespeito ao Código de Conduta, Ética e *Compliance* da Empresa, que é entregue pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Departamento Pessoal a todos os colaboradores, terceiros e prestadores de serviço no momento de sua contratação.
- Conduta que privilegie ou discrimine colaboradores, terceiros e prestadores de serviço em função da classe social, cor, etnia, raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, idade, religião, estado civil, condição física e psíquica, posição política ou opção desportiva.
- Conduta que cause qualquer constrangimento íntimo ou público.
- Conduta que desrespeite qualquer norma ou regulamento trabalhista.
- Conduta que desrespeite qualquer direito fundamental ou humano garantido constitucionalmente ou por tratados internacionais ratificados pelo Brasil, em especial os referentes à igualdade.
- Conduta dentro da Empresa ou praticada quando em seu nome e que configure crime tipificado no Código Penal, especialmente os considerados crimes hediondos ou inafiançáveis.
- Conduta que coloque em risco a integridade física, psíquica, íntima ou moral de qualquer Colaborador, inclusive as contrárias ao Estatuto da Pessoa com Deficiência.

As condutas acima indicadas e que venham a envolver a Empresa, seus colaboradores e as demais pessoas físicas ou jurídicas a ela vinculadas ou relacionadas serão analisadas e tratadas com o rigor necessário, independente de ocorrerem dentro ou fora de suas dependências.

#### RELACIONAMENTO EXTERNO – CLIENTES

Todo trabalho construído e desenvolvido pela Empresa tem como pressuposto, inspiração e foco a satisfação do cliente. De acordo com este objetivo, todo e qualquer tratamento e o relacionamento com o cliente deverá observar:

- Transparência na relação, respondendo com clareza a toda e qualquer informação solicitada pelo cliente, principalmente as que forem relacionadas ao tratamento e armazenamento dos seus dados pessoais.
- Priorizar a satisfação do cliente sem infringir qualquer norma ética ou cultural da Empresa.
- Respeitar as normas de proteção ao consumidor, sempre agindo com honestidade na publicidade e nas vendas.
- Conceder atenção especial ao pós-venda, permitindo o amplo acesso e esclarecimentos sobre assistência ou dúvidas sobre os serviços prestados.
- Observar as disposições da Lei 13.709/18, que regulamenta a Proteção de Dados Pessoais, e da Lei nº12.965/14, que regulamenta o Marco Civil da Internet.
- Prezar pela segurança do cliente em todas as esferas relativas à negociação entre as partes.

Ocorrendo qualquer dúvida em situações como acima elencadas, deverá ser consultado ou comunicado o *Compliance Officer*, a gestão administrativa imediata e o Comitê de *Compliance*.

#### RELACIONAMENTO EXTERNO – CLIENTES PÚBLICOS

Com base na Lei Anticorrupção e Antissuborno, Lei de Licitações, Lei de Improbidade Administrativa e outras normas correlatas, o relacionamento com entes públicos observará as seguintes diretrizes:



- Todas as tratativas serão conduzidas estritamente com observância na Lei de Licitações nº 14.133/21, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em contratos públicos.
- Nenhum contrato, proposta ou contratos adicionais serão tolerados senão aqueles previamente definidos nos certames licitatórios e nas Leis Anticorrupção, de Licitações e legislações correlatas.
- Todos os colaboradores da HARDLINK e seu Grupo Econômico deverão seguir os padrões previstos no Código de Ética e no Programa de Conformidade Comercial, Integridade e Ética Comercial.

#### RELACIONAMENTO EXTERNO – FORNECEDORES

A Diretoria e os colaboradores da HARDLINK esperam que seus fornecedores e os parceiros de negócios respeitem e cumpram suas obrigações de acordo com as leis e os princípios estabelecidos neste Programa de Integridade, Ética e *Compliance* Comercial em todas as negociações com a HARDLINK e empresas do Grupo Econômico.

Toda relação com fornecedores deve ser conduzida conforme os procedimentos internos de solicitação de propostas, seleção, avaliação e escolha com base nos quesitos estabelecidos no Manual de Seleção dos Fornecedores.

A seleção será conduzida com base nas seguintes diretrizes:

- Exigir dos fornecedores a observância ao presente Código de Ética e Conformidade Comercial.
- Priorizar fornecedores que possuam adesão ao Programa de Integridade.
- Selecionar os fornecedores com base em critérios objetivos.
- Selecionar os fornecedores com base na maior qualidade, preço, expertise, credibilidade e reputação no mercado.
- Selecionar somente os fornecedores que atendam às exigências da Lei de Proteção de Dados (LGPD).

#### RELACIONAMENTO EXTERNO – CONCORRENTES

Toda conduta e tomada de decisão deve priorizar o cliente, pautada na ética e transparência. Sob este alicerce, não será tolerada qualquer conduta que caracterize concorrência desleal e anticompetitiva, tais como:

- Combinação de preços.
- Divisão de clientes e mercado.
- Uso de informações privilegiadas.
- Práticas de dumping, tipping ou antitruste\*.

\* Dumping é uma prática de concorrência desleal, de caráter internacional, que pode causar ou ameaçar de prejuízos um concorrente do mesmo mercado ou retardar o estabelecimento de um novo concorrente nesse mercado | Tipping é a prática de suborno | Antitruste impede “abuso do poder econômico pela qual uma grande empresa domina o mercado e afasta seus concorrentes ou os obriga seguir a estratégia econômica que adota. É uma forma impositiva do grande sobre o pequeno empresário”.



## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, ANTISSUBORNO E DE ANTIFRAUDE

A política anticorrupção, antissuborno e antifraude tem como objetivo assegurar que os Diretores, Gestores e Colaboradores da HARDLINK e do seu Grupo Econômico, observando os termos da Lei Anticorrupção – 12.846/13, que dispõe acerca da responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nacional ou estrangeira, garantam que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência.

Subornos ou outros métodos de obter vantagens impróprias ou indevidas não serão admitidos, visando aos altos padrões de integridade que são esperados em todas as transações comerciais, bem como não deverão ser pagas ou oferecidas quaisquer quantias de dinheiro ou algo de valor a funcionários públicos, funcionários de organizações internacionais públicas, candidatos ou partidos políticos com o objetivo de obter ou manter negócios ou vantagens.

Assim, a Diretoria e os Colaboradores da HARDLINK proíbem toda e qualquer forma de corrupção, bem como vedam expressamente qualquer pagamento ou recebimento de valores dos parceiros comerciais para obter ou manter negócios.

Procedimentos de imposição e monitoramento serão implementados pela Diretoria e pelos Colaboradores da HARDLINK para garantir o pleno respeito e cumprimento das Leis Anticorrupção.

A política interna de anticorrupção, antissuborno e antifraude obedecerá aos seguintes dispositivos legais:

- A Lei Federal – 14.133/21, também conhecida como Lei de Licitações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- A Lei Federal – 12.529/11, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.
- A Lei Federal – 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- A Lei Federal – 14.230/21, conhecida como Lei de Improbidade Administrativa, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, além de conceituar e definir os atos de improbidade.

Todos os Diretores, Gestores e Colaboradores deverão seguir as diretrizes da Empresa e seu Grupo Econômico, cooperando com o Comitê *Compliance* para garantir que estão aptos a auxiliar na identificação de situações de risco abrangidas por este Programa, na estrita observância da Política de Anticorrupção, Antissuborno e Antifraude da HARDLINK e seu Grupo Econômico.

Todos deverão estar engajados em evitar situações de risco à HARDLINK e ao seu Grupo Econômico, aos seus Acionistas, Diretores e Gestores e a todos aqueles que exerçam a administração, direta ou indireta da HARDLINK e seu Grupo Econômico.

É política da HARDLINK conduzir seus negócios com honestidade, ética e integridade.

O cumprimento desta Política é vital e obrigatório a todos, visando a manter a reputação da HARDLINK e do seu Grupo Econômico em seus negócios e atividades, razão pela qual não haverá qualquer tolerância em relação a subornos, recebimentos de vantagens indevidas ou promessas de vantagens e outros atos de



improbidade e corrupção.

A HARDLINK espera que todos observem o que vai aqui disposto e reportem quaisquer preocupações, dúvidas, sugestões ou alegações com relação a esta Política para os seguintes canais de comunicação: Canais de Suporte ou Canais de Denúncia.

#### ORDEM DE COMPRA

##### a. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO (PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO)

Todas as negociações deverão conter, de forma expressa, na Ordem de Compra aceita pelo cliente: informação quanto à finalidade da aquisição para consumo/ativo imobilizado, revenda/distribuição, industrialização ou exportação.

##### b. FINALIDADE DA AQUISIÇÃO (PARA FINS DE COMPLIANCE)

Todas as negociações deverão conter, de forma expressa, na Ordem de Compra aceita pelo cliente: informação quanto à finalidade da aquisição, ou seja, se estes produtos serão usados para comércio/escritório, governo (civil ou militar); pesquisa nuclear/fabricante; pesquisa química/fabricante; pesquisa biológica/fabricante; *outlet*/revendedor.

##### c. CLIENTE – EXPORTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todas as negociações deverão conter, de forma expressa, na Ordem de Compra aceita pelo cliente: informação quanto à pretensão do cliente em exportar ou não os produtos, sendo que, em caso positivo para exportação, será necessário que o cliente informe para qual país deseja exportar.

- Em conformidade com as Leis e Regulamentos de Exportação dos EUA e as restrições à exportação da União Europeia, somos obrigados a inquirir todos os clientes quanto ao uso que pretendem dar aos produtos que fornecemos. As Leis e Regulamentos de Exportação dos EUA e as restrições à exportação da União Europeia determinam que os produtos fornecidos por empresas americanas não sejam exportados para países sujeitos a embargos nem utilizados por ou para, direta ou indiretamente, empresas visadas pelo controle avançado de proliferação de armas nucleares, químicas, biológicas, tecnologia de mísseis ou quaisquer outras armas de destruição maciça. Assim, deve ser solicitada a cooperação de seus clientes para que respondam as perguntas de conformidade de exportação. As respostas permitirão perceber quais as suas intenções na exportação

#### VENDAS DE PRODUTOS DELL EMC

- Todos Gestores e Executivos de Vendas, Gestor e Pré-vendas/Técnicos, Gestor e Profissionais de Serviço e *Marketing* deverão realizar os treinamentos *On Line* Dell EMC disponíveis no *Portal Partner Dell Technologies*, estando em *Compliance* com duas auditorias semestrais, ocorridas em janeiro e julho, realizadas pelo Fabricante.
- Produtos Dell EMC Novos não poderão ser adquiridos com a finalidade de revender ou distribuir.
- Produtos somente poderão ser adquiridos com a finalidade de industrialização com autorização prévia da fabricante.



→ Não poderão ser exportados produtos para quaisquer dos países embargados pelos EUA, mesmo a venda sendo realizada dentro do Brasil, pois a Dell EMC é uma empresa norte-americana e está sujeita a todas as leis e regulamentos de exportação dos EUA.

A exportação de quaisquer produtos ou *software* da Dell EMC deverá ser efetuada de acordo com as leis aplicáveis nos Estados Unidos e regulamentos do país local. Tal processo poderá implicar na obtenção de uma licença de exportação ou o fornecimento de determinadas declarações ao governo local ou norte-americano em relação aos produtos exportados.

#### COMITÊ COMPLIANCE & COMITÊ LGPD

Ambos os Comitês - *Compliance* e LGPD - são compostos por:

- a. *Compliance* e DPO – Kátia Fontoura.
- b. Diretoria Geral – Martin Foster, Adriana Leal, Clayton Dias, Hermisson Cristelo, Mário Hashiba, Catherine Etchebeste, Andrea Fossati, Thais Moraes, Rodrigo Pavão e Patrick Borges.

#### COMPLIANCE & DPO | ENCARREGADA DE DADOS

A *Compliance Officer* da HARDLINK e do seu Grupo Econômico é Kátia Fontoura e os dados para contato são [canalconfidencial@hardlink.com.br](mailto:canalconfidencial@hardlink.com.br) e (51) 99256-7479.

#### SEGURANÇA DE TI

Os responsáveis pela Segurança de TI da HARDLINK e do seu Grupo Econômico são Rodrigo Pavão e Patrick Borges, contato pelo e-mail [canalconfidencial@hardlink.com.br](mailto:canalconfidencial@hardlink.com.br)

#### CANAIS DE DÚVIDAS E SUPORTE

Dúvidas com relação ao presente Código de Conduta devem ser encaminhadas ao Canal de Suporte e Informações:

Telefone: (51) 3017-6006

E-mail: [canalconfidencial@hardlink.com.br](mailto:canalconfidencial@hardlink.com.br)

#### CANAIS DE DENÚNCIA

A Diretoria e os Colaboradores da HARDLINK devem utilizar os canais apropriados para efetuar denúncias ou informar condutas impróprias que desrespeitem este Código de Conduta, Ética e *Compliance* e demais Políticas da Empresa.

A Diretoria e os Colaboradores da HARDLINK não devem retaliar ou penalizar qualquer pessoa que, de boa fé, expresse preocupação ou envie denúncia através dos meios informados.

Sempre que houver qualquer conduta que infrinja este Código de Ética ou coloque em risco a sua observância, o colaborador terá acesso ao Canal Confidencial pelos seguintes canais:

- a. Telefone: (51) 3017-6006



b. e-mail: [etica@hardlink.com.br](mailto:etica@hardlink.com.br)

- O Comitê *Compliance* e Canal Confidencial analisarão, acompanharão e tomarão as medidas necessárias em relação a todas denúncias recebidas em até 7 (sete) dias úteis.

Semestralmente será elaborado um relatório de impacto de risco contendo todas as denúncias recebidas.

#### CANAIS DE RECLAMAÇÕES OU SUGESTÕES

Sempre que houver qualquer reclamação ou sugestão, deve ser acionado o Canal de Ouvidoria pelos seguintes canais:

- a. Telefone: (51) 3017-6001
- b. e-mail: [ouvidoria@hardlink.com.br](mailto:ouvidoria@hardlink.com.br)

#### CANAIS DE RMA - PÓS-VENDAS

Na hipótese de troca de partes e peças durante o prazo de garantia ou mesmo logo após a Prestação de Serviços, o cliente deverá entrar em contato com o Canal de RMA pelo e-mail [rma@hardlink.com.br](mailto:rma@hardlink.com.br)

Em relação a produtos Dell EMC, faturados diretamente pelo Fabricante ou Pedidos Markup, somente serão aceitos processos de devolução após a aprovação do próprio fabricante (\*).

*(\* Em casos de troca ou devolução de Pedidos Markup, havendo evidência de erro por parte do Canal e sendo aprovada a devolução por parte do Fabricante, a Hardlink pagará multa de 30% (trinta por cento) do valor total da NF de compra, em boleto a ser pago à vista à Dell EMC. Somente após o pagamento, o Fabricante aprovará o processo de troca ou devolução. Em caso de troca, novo pedido deverá ser feito ao Fabricante e novos prazos de entrega serão considerados.*

Para produtos Dell EMC faturados diretamente pelos distribuidores, somente serão aceitos processos de troca ou devolução abertos e aprovados pelos Canais de RMA de cada Distribuidor Dell EMC.

Canal RMA demais produtos

[rma@hardlink.com.br](mailto:rma@hardlink.com.br)

Canal Pós-vendas produtos Dell EMC

[posvendasdell@hardlink.com.br](mailto:posvendasdell@hardlink.com.br)

#### PROGRAMA DE INTEGRIDADE – IMPLEMENTAÇÃO

A implementação do presente Programa de Integridade ocorrerá da seguinte forma:

- a. Treinamento: os treinamentos de capacitação em todas as Políticas e Código de Conduta da HARDLINK e do seu Grupo Econômico deverão ocorrer sempre que houver nova contratação de colaboradores, sempre que houver necessidade e sempre que ocorrer qualquer atualização nas Políticas da Empresa e no Código de Conduta.
- b. Reciclagem: os treinamentos de capacitação deverão ser repetidos a cada 12 (doze) meses, com a finalidade de requalificar e atualizar os colaboradores.
- c. Processos de Adequação: são os treinamentos dedicados aos colaboradores que tiverem agido ou



estiverem envolvidos em qualquer conduta determinada como não ética, constituídos por sessões de conscientização e advertência e ocorrerão sempre que necessário.

Toda denúncia, pedido de suporte, questionamento ou comunicação serão mantidos em total sigilo, devendo ser analisados, tratados e dadas as devidas providências apenas pelo Comitê *Compliance*, pelo Setor de Recursos Humanos e pelos diretamente envolvidos.

#### CONFIDENCIALIDADE E SIGILO INDUSTRIAL

Toda e qualquer informação interna é protegida por sigilo industrial, não podendo, em hipótese alguma, ser divulgada, compartilhada ou relatada externamente sem o expresso consentimento da Empresa. Este sigilo atinge igualmente as informações relacionadas aos colaboradores. O colaborador deve ter ciência e adotar as condutas previstas neste Código de Ética e Conformidade Comercial.

#### FISCALIZAÇÃO E EFETIVIDADE

A observância das presentes diretrizes serão verificadas anualmente por meio de auditorias realizadas pelo Comitê de *Compliance*, as quais manterão relatórios sobre os apontamentos, melhorias e tratamento sobre eventuais não conformidades.

#### TRATAMENTO ÀS NÃO CONFORMIDADES

Identificada uma não conformidade, seja pelo Canal de Ética, Denúncia, Ouvidoria, Auditoria, *Compliance* ou qualquer outro meio, deverá ser procedida a imediata análise, tratamento e, sendo necessário, a adoção de medidas coercitivas e reparadoras em no máximo 7 (sete) dias úteis do registro.

#### SANÇÕES E PROCESSO DE ADEQUAÇÃO

Todo o colaborador que agir ou estiver envolvido em condutas não éticas, infringindo os termos do presente Código, estará sujeito às seguintes sanções:

- a. **Advertência:** aviso dado ao colaborador para que tome conhecimento do seu comportamento impróprio e das implicações que podem advir em caso de reincidência, podendo resultar em suspensão e até dispensa por justa causa.
- b. **Suspensão:** medida disciplinar que ocorre quando algum colaborador recebe três advertências consecutivas pelo mesmo motivo e não apresente qualquer mudança de comportamento
- c. **Dispensa por Justa Causa:** desligamento do colaborador pela violação de regras de forma grave, encerrando-se o pacto laboral com a Empresa.

A quebra de quaisquer das regras deste Código de Conduta fica sujeita ao rompimento imediato do contrato de trabalho ou de negócios com fornecedores e parceiros de negócios.



## CONDIÇÕES GERAIS

Este Programa não esgota todas as possíveis e eventuais questões éticas relacionadas à atividade empresarial, não restringindo quaisquer medidas coercitivas a condutas que possam ofender o bom senso, a ética, a moral, as leis e regulamentos vigentes.

O presente Programa de Integridade e Ética *Compliance* Comercial entra em vigor a partir de sua divulgação, sem previsão para término, devendo ser revisado pelo menos a cada 12 (doze) meses.

Documento elaborado por	Revisão	Aprovação final
Kátia Fontoura <i>Compliance Officer</i>	25/03/2023	Martin Foster <i>Diretor Geral</i>

Emissor: Compliance	
Classificação: Institucional – Código de Conduta	
Criação: 08/09/2013	Penúltima atualização: 27/02/2013
Última atualização: 25/03/2023	Próximas atualizações: 25/03/2024